

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE  
COM A LEI 8.666/93 DE 21/06/93.**

**MODALIDADE: LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO: Nº 026/2015.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE.**

O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e os regulamentos Municipais, que fará realizar LEILÃO para a venda de **MADEIRA EM PÉ do reflorestamento de espécies exóticas (pinus e eucalipto) plantadas na área do antigo aterro sanitário da localidade de Floresta**, no estado em que se encontram, a realizar-se no próximo dia 22 de abril de 2015, às 09:00 horas, de acordo com as condições e prazos previstos neste Edital.

**1. DO OBJETO**

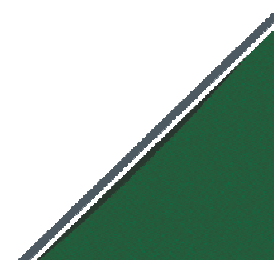
1.1 - Tem por objeto o presente Edital, o LEILÃO para a venda de MADEIRA EM PÉ do reflorestamento de espécies exóticas (pinus e eucalipto) plantadas na área do antigo aterro sanitário da localidade de Floresta, no estado em que se encontram, pela melhor oferta.

1.2 - A venda compreende o corte das árvores, remoção dos resíduos (galhos) e copadas do local, bem como a recomposição de cercas que por ventura sejam danificadas durante a retirada das árvores.

**2. DO LOTE A SER LEILOADO E SUAS AVALIAÇÕES PARA LANCE MÍNIMO**

**Lote 01:** MADEIRA EM PÉ do reflorestamento de espécies exóticas (pinus e eucalipto), no estado em que se encontram, plantadas na área do antigo aterro sanitário da localidade de Floresta, neste município, sendo:

- a) Aproximadamente 1.600 árvores da espécie PINUS, em média com 13 anos de idade; e



- b) Aproximadamente 1.500 árvores da espécie EUCALIPTO, em média com 4 anos de idade. **LANCE INICIAL R\$ 6.600,00.**

### **3. DA VISITA AO LOTE**

3.1 – A pessoa interessada em visitar o lote do presente Edital deverá fazê-lo, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, diretamente no reflorestamos situado na Localidade de Floresta, neste município, ou procurar a Secretaria Municipal da Agricultura que designará um servidor para acompanhar o interessado até o reflorestamento.

### **4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

4.1 - O Leilão será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, situada na Rua Sérgio Glevinski, 134, dia **22 de abril** de 2015 com início às **09:00 horas**.

4.2 - Na data e horários acima mencionados, o funcionário designado pela Portaria nº 7156, de 01 de abril de 2015, no local acima citado, iniciará os trabalhos de Leilão.

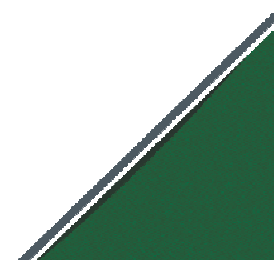
4.3 - O proponente julgado vencedor será declarado em ata pelo mesmo funcionário designado, a qual será subscrita pelos proponentes, se constituindo em documento hábil para efeito de compromisso de compra e venda. O proponente que ofertar o maior lance, para ser declarado vencedor, deverá recolher o sinal de 5% (cinco por cento) do valor ofertado. **O pagamento total deverá ser efetuado até dois dias úteis após o encerramento do leilão.**

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas interessadas que ofertarem lances, a partir do preço mínimo, neste edital.

5.2 – As propostas serão feitas por lance, em viva voz, quando o leiloeiro devidamente nomeado para este fim iniciar a venda. Não serão aceitas propostas em envelopes fechados, bem como a aquisição do lote por pessoas ou empresas representadas por outrem sem procuração devidamente autenticada e com firma reconhecida em cartório.

### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



6.1. O início das atividades dar-se-á imediatamente após a o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2. A adjudicatária será responsável por qualquer dano causado ao Município ou a terceiros no decorrer da execução dos serviços.

**OBS: Algumas plantas localizam-se muito próximas a cercas, cultivo e vias de acesso existente nas proximidades da área de execução dos serviços, devendo a adjudicatária tomar todas as medidas preventivas de segurança.**

## **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO**

7.1 - O prazo para execução dos serviços deverá estar concluído **até 15 dias** consecutivos após a emissão da ordem de serviço.

7.2- A adjudicatária somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços ocasião em que deverá apresentar-se na Secretaria de Agricultura, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas aos trabalhos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

8.1 -Caberá, ao arrematante, a partir da homologação:

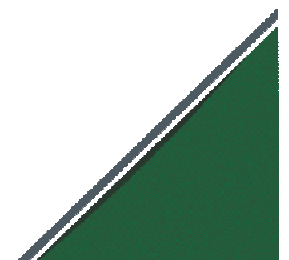
8.1.1- Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.2- Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.3 - Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Leilão.

8.1.4 - Respeitar todas as práticas de supressão preconizadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Legislação Ambiental vigente;

8.1.5 - Efetuar o atendimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste Edital, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pelo Município.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1.1 - Permitir acesso arrematante vencedor às dependências do local para execução do objeto;

9.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo arrematante vencedor;

9.1.3 - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n° 8.666/93:

10.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- O lote, objeto deste Edital de Leilão será arrematado pelo maior lance oferecido. Não serão considerados lances inferiores ao valor inicial, mínimo, estabelecido para neste edital.

11.2 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por cheque nominal à Prefeitura Municipal de Papanduva, que somente se tornará completo, no caso do cheque, após sua respectiva compensação bancária, que repassará a comitente no prazo legal. Os pagamentos serão comprovados através de DAM.

11.3 – O lote arrematado somente será entregue a partir da data de quitação

total do lote ofertado, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da emissão da ordem de serviço para a retirada do lote arrematado. Findo este prazo, ficara o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 2% (Dois por cento) ao dia, sobre o valor da venda, até o 30º (Trigésimo) dia, quando então a venda será considerada nula e o lote revertido ao Município, sem que caiba qualquer direito a reclamação de indenização ao arrematante. O lote arrematado somente será entregue após à sua quitação conforme item anterior deste Edital.

11.4 - Os tributos eventualmente incidentes sobre o lote arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.5 . O arrematante responderá por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à execução, despesas financeiras, instalações provisórias, entre outras, bem como, na execução dos serviços objeto desta Licitação.

11.6 - O lote será leilado no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou providências referentes ao seu transporte, devendo os interessados examinar o mesmo, de acordo com o que dispõe o presente Edital, não cabendo reclamações a arrematação.

11.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devolução, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.8 - O Prefeito Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação antes de sua concretização ou mesmo após, por conveniência administrativa.

11.9 - O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e Regulamentos Municipais e pelo presente Edital.



11.10 - Maiores informações, bem como a íntegra deste Edital, estão às disposições dos interessados na Prefeitura Municipal de Papanduva, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal ou pelo fone: (047) 653-2166, de segunda-feira à sexta-feira no horário de expediente.

**PAPANDUVA** (SC), 01 de abril de 2015.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal de Papanduva

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14035 B

